



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

<http://diariooficial.novaluzitania.sp.gov.br>

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

Atos Oficiais	2
Portarias	2
Publicações	3
Comunicados	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do(a) Município de Nova Luzitânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do(a) Município de Nova Luzitânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<http://diariooficial.novaluzitania.sp.gov.br>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Município de Nova Luzitânia**

Rua Pedro Pereira Dias , 24, Centro - Nova Luzitânia/SP

CEP: 15340-000

Telefone: (17) 3483-9200



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 2 de 19

**Atos Oficiais**

**Portarias**

### **PORTARIA Nº. 10.189, DE 27/01/2020**

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº. 03/2019 e dá outras providências”.

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### **RESOLVE: -**

**N O M E A R** candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo nº. 03/2019, para provimento da função de MONITOR DE OFÍCINA DE ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS, provido pela CLT, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, junto a Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, sito à Rua Pedro Pereira Dias, n.º 1.773, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, a fim de assumir exercício ou desistir do mencionado processo. O não comparecimento do candidato aprovado, na data fixada, implicará automaticamente, na desistência da função.

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
MONITOR DE ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	3º.	NAYARA CRYSTIANI DOS SANTOS	40.868.363-6

Registre-se  
Cumpra-se  
Publique-se.  
Nova Luzitânia, 27 de Janeiro de 2020.

**LAERTE APARECIDO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada neste Setor de Administração e publicada por Edital em lugar de costume. Data supra.

**IVETE DOMINGOS DOS SANTOS MARÇO**  
Diretora da Divisão de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 3 de 19

### Publicações

### Comunicados

#### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA MASCULINO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL".**

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA - SP DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/ 2020 PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA MASCULINO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL". A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LUZITÂNIA, torna público o edital para a seleção de bolsista masculino para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL", instituído pela Lei Nº 1.795, de 05/04/2018 e Decreto Nº 3.500 de 03/05/2018. **1. DO PROGRAMA** 1.1. O Programa " **Frente de Trabalho Municipal**", constituído no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, equilíbrio emocional e renda, para maiores de 18 anos, integrantes da população desempregada. 1.2. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Divisão Municipal de Assistência Social, objetivando temporariamente, fornecer renda, qualificação profissional e participação em trabalhos socioeducativos com Psicólogos e Assistentes Sociais, buscando a reinserção no mercado de trabalho. 1.3. A participação no Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego, não representa, em hipótese algum vínculo empregatício ou estatutário, eis que de caráter assistencial, temporário, formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo. 1.4. O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidas pela Divisão, deverá participar de cursos de qualificação profissional, alfabetização e palestras com Psicólogos e Assistentes Sociais, ou ainda em outras palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta lei. **2. DA SELEÇÃO** 2.1. A inclusão na "Frente de Trabalho Municipal", obedecerá ao percentual de no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70%

(setenta por cento) para beneficiário em cada gênero. Sendo assim, fez-se necessário esta nova seleção para bolsistas do gênero masculino após a seleção anterior (Edital 01/2018) ter esgotado os candidatos do gênero masculinos, seguindo normalmente a lista feminina vigente que ainda possui bolsistas para convocação. 2.2. O beneficiário do Bolsa Auxílio, somente poderá participar novamente, após esgotar a lista dos interessados inscritos. 2.3. A condição para o alistamento no programa, mediante seleção simples, será definida em regulamento, observados os seguintes requisitos: I. Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego; II. Residência e domicílio, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos, no município de Nova Luzitânia; III. Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar; IV. Não auferir renda per capita maior que meio salário mínimo; V. Ter a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos, no ato da inscrição; 2.4. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios: I. Maiores encargos familiares (número de filhos); II. Mulheres como arrimo de família; III. Maior tempo de desemprego; IV. Pessoas da família enfermas; V. Maior idade; VI. No caso de empate, proceder sorteio; 2.5. A Divisão de Assistência Social solicitará informações as demais Divisões, sobre a demanda e necessidade de prestadores de serviços na Divisão, para decidir sobre o chamamento. 2.6. O processo de seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" será executado pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia. 2.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. 2.8. O resultado da seleção do bolsista será publicado por ordem de classificação seguindo todos critérios deste edital, **a partir das 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia. ([www.novaluzitania.sp.gov.br](http://www.novaluzitania.sp.gov.br)), bem como nos murais do Paço Municipal e Divisão de Assistência Social deste município. 2.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade dos Órgãos Públicos. **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA** 3.1. A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de atividade de interesse da comunidade local do Município, ou de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 4 de 19

Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de quaisquer atividades que aumentam a possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho. 3.2. A jornada de atividade no programa será de 05 (cinco) horas diárias, com 05 (cinco) dias por semana, mais 01 (um) dia distribuído em curso de qualificação profissional com carga horária de até 03 (três) horas semanais para alfabetização ou palestras com Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais.

**4. DAS INSCRIÇÕES** 4.1. A inscrição será realizada nos dias **04, 05 e 06 de fevereiro de 2020**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, na **Divisão de Assistência Social**, localizada na Rua Pedro Pereira Dias, 1959 - Centro, Nova Luzitânia. 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição. 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. b) Folha Resumo do Cadastro Único (Deve ser retirado pessoalmente pelo candidato no Setor de Cadastramento Único na Divisão de Assistência Social). c) Demonstrativo de pagamento atualizado (Hollerith) de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar (trazer xerox). d) Apresentação dos documentos originais para fins de conferência: I. CPF e RG; II. Comprovante de Residência; III. Título de Eleitor; IV. Carteira de Trabalho original e trazer xerox do último registro ou da carteira em branco) 4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo seleção de bolsista para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações. 4.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 4.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. **5. DA QUANTIDADE DE VAGAS** 5.1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesesseis) vagas para Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" no âmbito do Município de Nova Luzitânia, conforme houver necessidade. **6. DA LOTAÇÃO** 6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 e 2.4 deste Edital. 6.2. Os

candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. e 2.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de bolsista no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho Municipal", pelo prazo de 9 (nove) meses. 6.3. Em caso de desistência será convocado se houver necessidade para lotação, o candidato classificado, segundo a ordem de classificação. **7. DISPOSIÇÕES GERAIS** 7.1. O bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL", consiste no fornecimento de uma bolsa auxílio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, pelo prazo de 09 (nove) meses, além de seguro por acidentes pessoais. 7.2. Será disponibilizado 2 camisetas para cada bolsista, com a identificação do programa "Frente de Trabalho Municipal", para serem usadas durante as atividades. 7.3. O bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses: I. Não comparecimento as atividades e faltas injustificadas; II. Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, com comparecimento mínimo de 85% das palestras e cursos; (máximo de 06 faltas injustificadas) III. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa; IV. Não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa; V. Conseguir recolocação profissional no mercado de trabalho; 7.4. O comportamento inadequado ocorre quando o beneficiário não cumpre as atividades a serem desenvolvidas, não cumprimento do horário, comportamento agressivo com o gestor e colegas. 7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia. Nova Luzitânia, 28 de janeiro de 2020. **Ronivaldo Ribeiro Sanches** Diretor da Divisão de Assistência Social

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA - SP  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/ 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA MASCULINO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL".

A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LUZITÂNIA, torna público o edital para a seleção de bolsista masculino para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL", instituído pela Lei Nº 1.795, de 05/04/2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 5 de 19

e Decreto N° 3.500 de 03/05/2018.

### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa “ Frente de Trabalho Municipal”, constituído no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, equilíbrio emocional e renda, para maiores de 18 anos, integrantes da população desempregada.

1.2. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Divisão Municipal de Assistência Social, objetivando temporariamente, fornecer renda, qualificação profissional e participação em trabalhos socioeducativos com Psicólogos e Assistentes Sociais, buscando a reinserção no mercado de trabalho.

1.3. A participação no Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego, não representa, em hipótese algum vínculo empregatício ou estatutário, eis que de caráter assistencial, temporário, formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

1.4. O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidas pela Divisão, deverá participar de cursos de qualificação profissional, alfabetização e palestras com Psicólogos e Assistentes Sociais, ou ainda em outras palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta lei.

### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A inclusão na “Frente de Trabalho Municipal”, obedecerá ao percentual de no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para beneficiário em cada gênero. Sendo assim, fez-se necessário esta nova seleção para bolsistas do gênero masculino após a seleção anterior (Edital 01/2018) ter esgotado os candidatos do gênero masculinos, seguindo normalmente a lista feminina vigente que ainda possui bolsistas para convocação.

2.2. O beneficiário do Bolsa Auxílio, somente poderá participar novamente, após esgotar a lista dos interessados inscritos.

2.3. A condição para o alistamento no programa, mediante seleção simples, será definida em regulamento, observados os seguintes requisitos:

I. Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego;

II. Residência e domicílio, no mínimo pelo período de 2

(dois) anos, no município de Nova Luzitânia;

III. Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

IV. Não auferir renda per capita maior que meio salário mínimo;

V. Ter a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.4. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:

I. Maiores encargos familiares (número de filhos);

II. Mulheres como arrimo de família;

III. Maior tempo de desemprego;

IV. Pessoas da família enfermas;

V. Maior idade;

VI. No caso de empate, proceder sorteio;

2.5. A Divisão de Assistência Social solicitará informações as demais Divisões, sobre a demanda e necessidade de prestadores de serviços na Divisão, para decidir sobre o chamamento.

2.6. O processo de seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” será executado pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia.

2.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2.8. O resultado da seleção do bolsista será publicado por ordem de classificação seguindo todos critérios deste edital, a partir das 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia. ([www.novaluzitania.sp.gov.br](http://www.novaluzitania.sp.gov.br)), bem como nos murais do Paço Municipal e Divisão de Assistência Social deste município.

2.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade dos Órgãos Públicos.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA

3.1. A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de atividade de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de quaisquer atividades que aumentam a possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

3.2. A jornada de atividade no programa será de 05





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 6 de 19

(cinco) horas diárias, com 05 (cinco) dias por semana, mais 01 (um) dia distribuído em curso de qualificação profissional com carga horária de até 03 (três) horas semanais para alfabetização ou palestras com Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, na Divisão de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Pereira Dias, 1959 - Centro, Nova Luzitânia.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

b) Folha Resumo do Cadastro Único (Deve ser retirado pessoalmente pelo candidato no Setor de Cadastramento Único na Divisão de Assistência Social).

c) Demonstrativo de pagamento atualizado (Hollerith) de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar (trazer xerox).

d) Apresentação dos documentos originais para fins de conferência:

I. CPF e RG;

II. Comprovante de Residência;

III. Título de Eleitor;

IV. Carteira de Trabalho original e trazer xerox do Último registro ou da carteira em branco)

4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo seleção de bolsista para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesesseis) vagas para Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" no âmbito do Município de Nova Luzitânia, conforme houver necessidade.

#### 6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 e 2.4 deste Edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. e 2.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de bolsista no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho Municipal", pelo prazo de 9 (nove) meses.

6.3. Em caso de desistência será convocado se houver necessidade para lotação, o candidato classificado, segundo a ordem de classificação.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL", consiste no fornecimento de uma bolsa auxílio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, pelo prazo de 09 (nove) meses, além de seguro por acidentes pessoais.

7.2. Será disponibilizado 2 camisetas para cada bolsista, com a identificação do programa "Frente de Trabalho Municipal", para serem usadas durante as atividades.

7.3. O bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:

I. Não comparecimento as atividades e faltas injustificadas;

II. Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, com comparecimento mínimo de 85% das palestras e cursos; (máximo de 06 faltas injustificadas)

III. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa;

IV. Não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa;

V. Conseguir recolocação profissional no mercado de trabalho;

7.4. O comportamento inadequado ocorre quando o beneficiário não cumpre as atividades a serem desenvolvidas, não cumprimento do horário, comportamento agressivo com o gestor e colegas.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia.

Nova Luzitânia, 28 de janeiro de 2020.

Ronivaldo Ribeiro Sanches

Diretor da Divisão de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 7 de 19

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA – SP  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/ 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA MASCULINO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”.

A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LUZITÂNIA, torna público o edital para a seleção de bolsista masculino para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, instituído pela Lei Nº 1.795, de 05/04/2018 e Decreto Nº 3.500 de 03/05/2018.

### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa “ Frente de Trabalho Municipal”, constituído no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, equilíbrio emocional e renda, para maiores de 18 anos, integrantes da população desempregada.

1.2. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Divisão Municipal de Assistência Social, objetivando temporariamente, fornecer renda, qualificação profissional e participação em trabalhos socioeducativos com Psicólogos e Assistentes Sociais, buscando a reinserção no mercado de trabalho.

1.3. A participação no Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego, não representa, em hipótese algum vínculo empregatício ou estatutário, eis que de caráter assistencial, temporário, formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

1.4. O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidas pela Divisão, deverá participar de cursos de qualificação profissional, alfabetização e palestras com Psicólogos e Assistentes Sociais, ou ainda em outras palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta lei.

### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A inclusão na “Frente de Trabalho Municipal”, obedecerá ao percentual de no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para beneficiário em cada gênero. Sendo assim, fez-se necessário esta nova seleção para bolsistas do gênero masculino após a seleção anterior (Edital 01/2018) ter esgotado os candidatos do gênero masculinos,

seguindo normalmente a lista feminina vigente que ainda possui bolsistas para convocação.

2.2. O beneficiário do Bolsa Auxílio, somente poderá participar novamente, após esgotar a lista dos interessados inscritos.

2.3. A condição para o alistamento no programa, mediante seleção simples, será definida em regulamento, observados os seguintes requisitos:

I. Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego;

II. Residência e domicílio, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos, no município de Nova Luzitânia;

III. Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

IV. Não auferir renda per capita maior que meio salário mínimo;

V. Ter a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.4. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:

I. Maiores encargos familiares (número de filhos);

II. Mulheres como arrimo de família;

III. Maior tempo de desemprego;

IV. Pessoas da família enfermas;

V. Maior idade;

VI. No caso de empate, proceder sorteio;

2.5. A Divisão de Assistência Social solicitará informações as demais Divisões, sobre a demanda e necessidade de prestadores de serviços na Divisão, para decidir sobre o chamamento.

2.6. O processo de seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” será executado pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia.

2.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2.8. O resultado da seleção do bolsista será publicado por ordem de classificação seguindo todos critérios deste edital, a partir das 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia. ([www.novaluzitania.sp.gov.br](http://www.novaluzitania.sp.gov.br)), bem como nos murais do Paço Municipal e Divisão de Assistência Social deste município.

2.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade dos Órgãos Públicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 8 de 19

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA

3.1. A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de atividade de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de quaisquer atividades que aumentam a possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

3.2. A jornada de atividade no programa será de 05 (cinco) horas diárias, com 05 (cinco) dias por semana, mais 01 (um) dia distribuído em curso de qualificação profissional com carga horária de até 03 (três) horas semanais para alfabetização ou palestras com Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, na Divisão de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Pereira Dias, 1959 - Centro, Nova Luzitânia.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

b) Folha Resumo do Cadastro Único (Deve ser retirado pessoalmente pelo candidato no Setor de Cadastramento Único na Divisão de Assistência Social).

c) Demonstrativo de pagamento atualizado (Hollerith) de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar (trazer xerox).

d) Apresentação dos documentos originais para fins de conferência:

I. CPF e RG;

II. Comprovante de Residência;

III. Título de Eleitor;

IV. Carteira de Trabalho original e trazer xerox do último registro ou da carteira em branco)

4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo seleção de bolsista para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de

excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesesseis) vagas para Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" no âmbito do Município de Nova Luzitânia, conforme houver necessidade.

### 6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 e 2.4 deste Edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. e 2.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de bolsista no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho Municipal", pelo prazo de 9 (nove) meses.

6.3. Em caso de desistência será convocado se houver necessidade para lotação, o candidato classificado, segundo a ordem de classificação.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL", consiste no fornecimento de uma bolsa auxílio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, pelo prazo de 09 (nove) meses, além de seguro por acidentes pessoais.

7.2. Será disponibilizado 2 camisetas para cada bolsista, com a identificação do programa "Frente de Trabalho Municipal", para serem usadas durante as atividades.

7.3. O bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:

I. Não comparecimento as atividades e faltas injustificadas;

II. Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, com comparecimento mínimo de 85% das palestras e cursos; (máximo de 06 faltas injustificadas)

III. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa;

IV. Não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa;

V. Conseguir recolocação profissional no mercado de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 9 de 19

trabalho;

7.4. O comportamento inadequado ocorre quando o beneficiário não cumpre as atividades a serem desenvolvidas, não cumprimento do horário, comportamento agressivo com o gestor e colegas.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia.

Nova Luzitânia, 28 de janeiro de 2020.

Ronivaldo Ribeiro Sanches

Diretor da Divisão de Assistência Social

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA - SP DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/ 2020 PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA MASCULINO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL". A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LUZITÂNIA, torna público o edital para a seleção de bolsista masculino para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL", instituído pela Lei Nº 1.795, de 05/04/2018 e Decreto Nº 3.500 de 03/05/2018. 1. DO PROGRAMA 1.1. O Programa " Frente de Trabalho Municipal", constituído no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, equilíbrio emocional e renda, para maiores de 18 anos, integrantes da população desempregada. 1.2. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Divisão Municipal de Assistência Social, objetivando temporariamente, fornecer renda, qualificação profissional e participação em trabalhos socioeducativos com Psicólogos e Assistentes Sociais, buscando a reinserção no mercado de trabalho. 1.3. A participação no Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego, não representa, em hipótese algum vínculo empregatício ou estatutário, eis que de caráter assistencial, temporário, formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo. 1.4. O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidas pela Divisão, deverá participar de cursos de qualificação profissional, alfabetização e palestras com Psicólogos e Assistentes Sociais, ou ainda em outras palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta lei. 2. DA SELEÇÃO 2.1. A inclusão na "Frente de Trabalho Municipal", obedecerá ao percentual de no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para beneficiário em cada gênero.

Sendo assim, fez-se necessário esta nova seleção para bolsistas do gênero masculino após a seleção anterior (Edital 01/2018) ter esgotado os candidatos do gênero masculinos, seguindo normalmente a lista feminina vigente que ainda possui bolsistas para convocação. 2.2. O beneficiário do Bolsa Auxílio, somente poderá participar novamente, após esgotar a lista dos interessados inscritos. 2.3. A condição para o alistamento no programa, mediante seleção simples, será definida em regulamento, observados os seguintes requisitos: I. Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego; II. Residência e domicílio, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos, no município de Nova Luzitânia; III. Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar; IV. Não auferir renda per capita maior que meio salário mínimo; V. Ter a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos, no ato da inscrição; 2.4. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios: I. Maiores encargos familiares (número de filhos); II. Mulheres como arrimo de família; III. Maior tempo de desemprego; IV. Pessoas da família enfermas; V. Maior idade; VI. No caso de empate, proceder sorteio; 2.5. A Divisão de Assistência Social solicitará informações as demais Divisões, sobre a demanda e necessidade de prestadores de serviços na Divisão, para decidir sobre o chamamento. 2.6. O processo de seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" será executado pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia. 2.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. 2.8. O resultado da seleção do bolsista será publicado por ordem de classificação seguindo todos critérios deste edital, a partir das 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia. ([www.novaluzitania.sp.gov.br](http://www.novaluzitania.sp.gov.br)), bem como nos murais do Paço Municipal e Divisão de Assistência Social deste município. 2.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade dos Órgãos Públicos. 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA 3.1. A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de atividade de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 10 de 19

exercício de quaisquer atividades que aumentam a possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho. 3.2. A jornada de atividade no programa será de 05 (cinco) horas diárias, com 05 (cinco) dias por semana, mais 01 (um) dia distribuído em curso de qualificação profissional com carga horária de até 03 (três) horas semanais para alfabetização ou palestras com Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais. 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. A inscrição será realizada nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, na Divisão de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Pereira Dias, 1959 – Centro, Nova Luzitânia. 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição. 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. b) Folha Resumo do Cadastro Único (Deve ser retirado pessoalmente pelo candidato no Setor de Cadastramento Único na Divisão de Assistência Social). c) Demonstrativo de pagamento atualizado (Hollerith) de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar (trazer xerox). d) Apresentação dos documentos originais para fins de conferência: I. CPF e RG; II. Comprovante de Residência; III. Título de Eleitor; IV. Carteira de Trabalho original e trazer xerox do Último registro ou da carteira em branco) 4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo seleção de bolsista para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações. 4.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 4.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS 5.1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesseis) vagas para Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” no âmbito do Município de Nova Luzitânia, conforme houver necessidade. 6. DA LOTAÇÃO 6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 e 2.4 deste Edital. 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. e 2.4 deste Edital,

assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de bolsista no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frente de Trabalho Municipal”, pelo prazo de 9 (nove) meses. 6.3. Em caso de desistência será convocado se houver necessidade para lotação, o candidato classificado, segundo a ordem de classificação. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. O bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, consiste no fornecimento de uma bolsa auxílio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, pelo prazo de 09 (nove) meses, além de seguro por acidentes pessoais. 7.2. Será disponibilizado 2 camisetas para cada bolsista, com a identificação do programa “Frente de Trabalho Municipal”, para serem usadas durante as atividades. 7.3. O bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses: I. Não comparecimento as atividades e faltas injustificadas; II. Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, com comparecimento mínimo de 85% das palestras e cursos; (máximo de 06 faltas injustificadas) III. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa; IV. Não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa; V. Conseguir recolocação profissional no mercado de trabalho; 7.4. O comportamento inadequado ocorre quando o beneficiário não cumpre as atividades a serem desenvolvidas, não cumprimento do horário, comportamento agressivo com o gestor e colegas. 7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia. Nova Luzitânia, 28 de janeiro de 2020. Ronivaldo Ribeiro Sanches Diretor da Divisão de Assistência Social  
MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA – SP DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/ 2020 PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA MASCULINO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”. A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LUZITÂNIA, torna público o edital para a seleção de bolsista masculino para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, instituído pela Lei Nº 1.795, de 05/04/2018 e Decreto Nº 3.500 de 03/05/2018. 1. DO PROGRAMA 1.1. O Programa “ Frente de Trabalho Municipal”, constituído no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, equilíbrio emocional e renda, para maiores de 18 anos,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 11 de 19

integrantes da população desempregada. 1.2. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Divisão Municipal de Assistência Social, objetivando temporariamente, fornecer renda, qualificação profissional e participação em trabalhos socioeducativos com Psicólogos e Assistentes Sociais, buscando a reinserção no mercado de trabalho. 1.3. A participação no Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego, não representa, em hipótese algum vínculo empregatício ou estatutário, eis que de caráter assistencial, temporário, formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo. 1.4. O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidas pela Divisão, deverá participar de cursos de qualificação profissional, alfabetização e palestras com Psicólogos e Assistentes Sociais, ou ainda em outras palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta lei. 2. DA SELEÇÃO 2.1. A inclusão na "Frente de Trabalho Municipal", obedecerá ao percentual de no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para beneficiário em cada gênero. Sendo assim, fez-se necessário esta nova seleção para bolsistas do gênero masculino após a seleção anterior (Edital 01/2018) ter esgotado os candidatos do gênero masculinos, seguindo normalmente a lista feminina vigente que ainda possui bolsistas para convocação. 2.2. O beneficiário do Bolsa Auxílio, somente poderá participar novamente, após esgotar a lista dos interessados inscritos. 2.3. A condição para o alistamento no programa, mediante seleção simples, será definida em regulamento, observados os seguintes requisitos: I. Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego; II. Residência e domicílio, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos, no município de Nova Luzitânia; III. Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar; IV. Não auferir renda per capita maior que meio salário mínimo; V. Ter a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos, no ato da inscrição; 2.4. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios: I. Maiores encargos familiares (número de filhos); II. Mulheres como arrimo de família; III. Maior tempo de desemprego; IV. Pessoas da família enfermas; V. Maior idade; VI. No caso de empate, proceder sorteio; 2.5. A Divisão de Assistência Social solicitará

informações as demais Divisões, sobre a demanda e necessidade de prestadores de serviços na Divisão, para decidir sobre o chamamento. 2.6. O processo de seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" será executado pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia. 2.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. 2.8. O resultado da seleção do bolsista será publicado por ordem de classificação seguindo todos critérios deste edital, a partir das 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia. ([www.novaluzitania.sp.gov.br](http://www.novaluzitania.sp.gov.br)), bem como nos murais do Paço Municipal e Divisão de Assistência Social deste município. 2.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade dos Órgãos Públicos. 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA 3.1. A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de atividade de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de quaisquer atividades que aumentam a possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho. 3.2. A jornada de atividade no programa será de 05 (cinco) horas diárias, com 05 (cinco) dias por semana, mais 01 (um) dia distribuído em curso de qualificação profissional com carga horária de até 03 (três) horas semanais para alfabetização ou palestras com Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais. 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. A inscrição será realizada nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, na Divisão de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Pereira Dias, 1959 - Centro, Nova Luzitânia. 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição. 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. b) Folha Resumo do Cadastro Único (Deve ser retirado pessoalmente pelo candidato no Setor de Cadastramento Único na Divisão de Assistência Social). c) Demonstrativo de pagamento atualizado (Hollerith) de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar (trazer xerox). d)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 12 de 19

Apresentação dos documentos originais para fins de conferência: I. CPF e RG; II. Comprovante de Residência; III. Título de Eleitor; IV. Carteira de Trabalho original e trazer xerox do Último registro ou da carteira em branco) 4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo seleção de bolsista para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações. 4.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 4.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS 5.1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesesseis) vagas para Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” no âmbito do Município de Nova Luzitânia, conforme houver necessidade. 6. DA LOTAÇÃO 6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 e 2.4 deste Edital. 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. e 2.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de bolsista no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frente de Trabalho Municipal”, pelo prazo de 9 (nove) meses. 6.3. Em caso de desistência será convocado se houver necessidade para lotação, o candidato classificado, segundo a ordem de classificação. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. O bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, consiste no fornecimento de uma bolsa auxílio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, pelo prazo de 09 (nove) meses, além de seguro por acidentes pessoais. 7.2. Será disponibilizado 2 camisetas para cada bolsista, com a identificação do programa “Frente de Trabalho Municipal”, para serem usadas durante as atividades. 7.3. O bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses: I. Não comparecimento as atividades e faltas injustificadas; II. Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, com comparecimento mínimo de 85% das palestras e cursos; (máximo de 06 faltas injustificadas) III. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa; IV. Não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa; V. Conseguir recolocação profissional no mercado de trabalho; 7.4. O

comportamento inadequado ocorre quando o beneficiário não cumpre as atividades a serem desenvolvidas, não cumprimento do horário, comportamento agressivo com o gestor e colegas. 7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia. Nova Luzitânia, 28 de janeiro de 2020. Ronivaldo Ribeiro Sanches Diretor da Divisão de Assistência Social  
MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA - SP DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL N° 001/ 2020 PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA MASCULINO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”. A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LUZITÂNIA, torna público o edital para a seleção de bolsista masculino para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, instituído pela Lei N° 1.795, de 05/04/2018 e Decreto N° 3.500 de 03/05/2018. 1. DO PROGRAMA 1.1. O Programa “ Frente de Trabalho Municipal”, constituído no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, equilíbrio emocional e renda, para maiores de 18 anos, integrantes da população desempregada. 1.2. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Divisão Municipal de Assistência Social, objetivando temporariamente, fornecer renda, qualificação profissional e participação em trabalhos socioeducativos com Psicólogos e Assistentes Sociais, buscando a reinserção no mercado de trabalho. 1.3. A participação no Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego, não representa, em hipótese algum vínculo empregatício ou estatutário, eis que de caráter assistencial, temporário, formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo. 1.4. O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidas pela Divisão, deverá participar de cursos de qualificação profissional, alfabetização e palestras com Psicólogos e Assistentes Sociais, ou ainda em outras palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta lei. 2. DA SELEÇÃO 2.1. A inclusão na “Frente de Trabalho Municipal”, obedecerá ao percentual de no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para beneficiário em cada gênero. Sendo assim, fez-se necessário esta nova seleção para bolsistas do gênero masculino após a seleção anterior (Edital 01/2018) ter esgotado os candidatos do gênero





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 13 de 19

masculinos, seguindo normalmente a lista feminina vigente que ainda possui bolsistas para convocação. 2.2. O beneficiário do Bolsa Auxílio, somente poderá participar novamente, após esgotar a lista dos interessados inscritos. 2.3. A condição para o alistamento no programa, mediante seleção simples, será definida em regulamento, observados os seguintes requisitos: I. Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego; II. Residência e domicílio, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos, no município de Nova Luzitânia; III. Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar; IV. Não auferir renda per capita maior que meio salário mínimo; V. Ter a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos, no ato da inscrição; 2.4. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios: I. Maiores encargos familiares (número de filhos); II. Mulheres como arrimo de família; III. Maior tempo de desemprego; IV. Pessoas da família enfermas; V. Maior idade; VI. No caso de empate, proceder sorteio; 2.5. A Divisão de Assistência Social solicitará informações as demais Divisões, sobre a demanda e necessidade de prestadores de serviços na Divisão, para decidir sobre o chamamento. 2.6. O processo de seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" será executado pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia. 2.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. 2.8. O resultado da seleção do bolsista será publicado por ordem de classificação seguindo todos critérios deste edital, a partir das 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia. ([www.novaluzitania.sp.gov.br](http://www.novaluzitania.sp.gov.br)), bem como nos murais do Paço Municipal e Divisão de Assistência Social deste município. 2.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade dos Órgãos Públicos. 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA 3.1. A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de atividade de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de quaisquer atividades que aumentam a possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho. 3.2. A jornada de atividade no programa será

de 05 (cinco) horas diárias, com 05 (cinco) dias por semana, mais 01 (um) dia distribuído em curso de qualificação profissional com carga horária de até 03 (três) horas semanais para alfabetização ou palestras com Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais. 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. A inscrição será realizada nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, na Divisão de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Pereira Dias, 1959 - Centro, Nova Luzitânia. 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição. 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. b) Folha Resumo do Cadastro Único (Deve ser retirado pessoalmente pelo candidato no Setor de Cadastramento Único na Divisão de Assistência Social). c) Demonstrativo de pagamento atualizado (Hollerith) de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar (trazer xerox). d) Apresentação dos documentos originais para fins de conferência: I. CPF e RG; II. Comprovante de Residência; III. Título de Eleitor; IV. Carteira de Trabalho original e trazer xerox do Último registro ou da carteira em branco) 4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo seleção de bolsista para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações. 4.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 4.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS 5.1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesesseis) vagas para Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" no âmbito do Município de Nova Luzitânia, conforme houver necessidade. 6. DA LOTAÇÃO 6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 e 2.4 deste Edital. 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. e 2.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de bolsista no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho Municipal",





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 14 de 19

pelo prazo de 9 (nove) meses. 6.3. Em caso de desistência será convocado se houver necessidade para lotação, o candidato classificado, segundo a ordem de classificação. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. O bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, consiste no fornecimento de uma bolsa auxílio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, pelo prazo de 09 (nove) meses, além de seguro por acidentes pessoais. 7.2. Será disponibilizado 2 camisetas para cada bolsista, com a identificação do programa “Frente de Trabalho Municipal”, para serem usadas durante as atividades. 7.3. O bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses: I. Não comparecimento as atividades e faltas injustificadas; II. Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, com comparecimento mínimo de 85% das palestras e cursos; (máximo de 06 faltas injustificadas) III. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa; IV. Não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa; V. Conseguir recolocação profissional no mercado de trabalho; 7.4. O comportamento inadequado ocorre quando o beneficiário não cumpre as atividades a serem desenvolvidas, não cumprimento do horário, comportamento agressivo com o gestor e colegas. 7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia. Nova Luzitânia, 28 de janeiro de 2020. Ronivaldo Ribeiro Sanches Diretor da Divisão de Assistência Social  
MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA - SP DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/ 2020 PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA MASCULINO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”. A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LUZITÂNIA, torna público o edital para a seleção de bolsista masculino para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, instituído pela Lei Nº 1.795, de 05/04/2018 e Decreto Nº 3.500 de 03/05/2018. 1. DO PROGRAMA 1.1. O Programa “ Frente de Trabalho Municipal”, constituído no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, equilíbrio emocional e renda, para maiores de 18 anos, integrantes da população desempregada. 1.2. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Divisão Municipal de Assistência Social, objetivando

temporariamente, fornecer renda, qualificação profissional e participação em trabalhos socioeducativos com Psicólogos e Assistentes Sociais, buscando a reinserção no mercado de trabalho. 1.3. A participação no Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego, não representa, em hipótese algum vínculo empregatício ou estatutário, eis que de caráter assistencial, temporário, formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo. 1.4. O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidas pela Divisão, deverá participar de cursos de qualificação profissional, alfabetização e palestras com Psicólogos e Assistentes Sociais, ou ainda em outras palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta lei. 2. DA SELEÇÃO 2.1. A inclusão na “Frente de Trabalho Municipal”, obedecerá ao percentual de no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para beneficiário em cada gênero. Sendo assim, fez-se necessário esta nova seleção para bolsistas do gênero masculino após a seleção anterior (Edital 01/2018) ter esgotado os candidatos do gênero masculinos, seguindo normalmente a lista feminina vigente que ainda possui bolsistas para convocação. 2.2. O beneficiário do Bolsa Auxílio, somente poderá participar novamente, após esgotar a lista dos interessados inscritos. 2.3. A condição para o alistamento no programa, mediante seleção simples, será definida em regulamento, observados os seguintes requisitos: I. Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego; II. Residência e domicílio, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos, no município de Nova Luzitânia; III. Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar; IV. Não auferir renda per capita maior que meio salário mínimo; V. Ter a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos, no ato da inscrição; 2.4. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios: I. Maiores encargos familiares (número de filhos); II. Mulheres como arrimo de família; III. Maior tempo de desemprego; IV. Pessoas da família enfermas; V. Maior idade; VI. No caso de empate, proceder sorteio; 2.5. A Divisão de Assistência Social solicitará informações as demais Divisões, sobre a demanda e necessidade de prestadores de serviços na Divisão, para decidir sobre o chamamento. 2.6. O processo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 15 de 19

seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” será executado pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia. 2.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. 2.8. O resultado da seleção do bolsista será publicado por ordem de classificação seguindo todos critérios deste edital, a partir das 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia. ([www.novaluzitania.sp.gov.br](http://www.novaluzitania.sp.gov.br)), bem como nos murais do Paço Municipal e Divisão de Assistência Social deste município. 2.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade dos Órgãos Públicos. 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA 3.1. A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de atividade de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de quaisquer atividades que aumentam a possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho. 3.2. A jornada de atividade no programa será de 05 (cinco) horas diárias, com 05 (cinco) dias por semana, mais 01 (um) dia distribuído em curso de qualificação profissional com carga horária de até 03 (três) horas semanais para alfabetização ou palestras com Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais. 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. A inscrição será realizada nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, na Divisão de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Pereira Dias, 1959 – Centro, Nova Luzitânia. 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição. 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. b) Folha Resumo do Cadastro Único (Deve ser retirado pessoalmente pelo candidato no Setor de Cadastramento Único na Divisão de Assistência Social). c) Demonstrativo de pagamento atualizado (Hollerith) de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar (trazer xerox). d) Apresentação dos documentos originais para fins de conferência: I. CPF e RG; II. Comprovante de Residência; III. Título de Eleitor; IV. Carteira de Trabalho

original e trazer xerox do Último registro ou da carteira em branco) 4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo seleção de bolsista para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações. 4.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 4.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS 5.1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesesseis) vagas para Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” no âmbito do Município de Nova Luzitânia, conforme houver necessidade. 6. DA LOTAÇÃO 6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 e 2.4 deste Edital. 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. e 2.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de bolsista no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frente de Trabalho Municipal”, pelo prazo de 9 (nove) meses. 6.3. Em caso de desistência será convocado se houver necessidade para lotação, o candidato classificado, segundo a ordem de classificação. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. O bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, consiste no fornecimento de uma bolsa auxílio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, pelo prazo de 09 (nove) meses, além de seguro por acidentes pessoais. 7.2. Será disponibilizado 2 camisetas para cada bolsista, com a identificação do programa “Frente de Trabalho Municipal”, para serem usadas durante as atividades. 7.3. O bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses: I. Não comparecimento as atividades e faltas injustificadas; II. Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, com comparecimento mínimo de 85% das palestras e cursos; (máximo de 06 faltas injustificadas) III. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa; IV. Não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa; V. Conseguir recolocação profissional no mercado de trabalho; 7.4. O comportamento inadequado ocorre quando o beneficiário não cumpre as atividades a serem desenvolvidas, não cumprimento do horário,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 16 de 19

comportamento agressivo com o gestor e colegas. 7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia. Nova Luzitânia, 28 de janeiro de 2020. Ronivaldo Ribeiro Sanches Diretor da Divisão de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA – SP DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/ 2020 PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA MASCULINO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”.** A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LUZITÂNIA, torna público o edital para a seleção de bolsista masculino para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, instituído pela Lei Nº 1.795, de 05/04/2018 e Decreto Nº 3.500 de 03/05/2018.

**1. DO PROGRAMA**

**1.1. O Programa “ Frente de Trabalho Municipal”,** constituído no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, equilíbrio emocional e renda, para maiores de 18 anos, integrantes da população desempregada.

**1.2. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Divisão Municipal de Assistência Social, objetivando temporariamente, fornecer renda, qualificação profissional e participação em trabalhos socioeducativos com Psicólogos e Assistentes Sociais, buscando a reinserção no mercado de trabalho.**

**1.3. A participação no Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego, não representa, em hipótese algum vínculo empregatício ou estatutário, eis que de caráter assistencial, temporário, formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.**

**1.4. O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidas pela Divisão, deverá participar de cursos de qualificação profissional, alfabetização e palestras com Psicólogos e Assistentes Sociais, ou ainda em outras palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta lei.**

**2. DA SELEÇÃO**

**2.1. A inclusão na “Frente de Trabalho Municipal”, obedecerá ao percentual de no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para beneficiário em cada gênero. Sendo assim, fez-se necessário esta nova seleção para bolsistas do gênero masculino após a seleção anterior (Edital 01/2018) ter esgotado os candidatos do gênero masculinos, seguindo normalmente a lista feminina vigente que ainda possui bolsistas para convocação.**

**2.2. O beneficiário do Bolsa Auxílio, somente poderá**

participar novamente, após esgotar a lista dos interessados inscritos.

**2.3. A condição para o alistamento no programa, mediante seleção simples, será definida em regulamento, observados os seguintes requisitos:** I. Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego; II. Residência e domicílio, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos, no município de Nova Luzitânia; III. Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar; IV. Não auferir renda per capita maior que meio salário mínimo; V. Ter a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos, no ato da inscrição;

**2.4. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:** I. Maiores encargos familiares (número de filhos); II. Mulheres como arrimo de família; III. Maior tempo de desemprego; IV. Pessoas da família enfermas; V. Maior idade; VI. No caso de empate, proceder sorteio;

**2.5. A Divisão de Assistência Social solicitará informações as demais Divisões, sobre a demanda e necessidade de prestadores de serviços na Divisão, para decidir sobre o chamamento.**

**2.6. O processo de seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” será executado pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia.**

**2.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.**

**2.8. O resultado da seleção do bolsista será publicado por ordem de classificação seguindo todos critérios deste edital, a partir das 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia. ([www.novaluzitania.sp.gov.br](http://www.novaluzitania.sp.gov.br)), bem como nos murais do Paço Municipal e Divisão de Assistência Social deste município.**

**2.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade dos Órgãos Públicos.**

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA**

**3.1. A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de atividade de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de quaisquer atividades que aumentam a possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.**

**3.2. A jornada de atividade no programa será de 05 (cinco) horas diárias, com 05 (cinco) dias por semana, mais 01 (um) dia distribuído em curso de qualificação profissional com carga horária de até 03**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 17 de 19

(três) horas semanais para alfabetização ou palestras com Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. A inscrição será realizada nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, na Divisão de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Pereira Dias, 1959 – Centro, Nova Luzitânia. 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição. 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. b) Folha Resumo do Cadastro Único (Deve ser retirado pessoalmente pelo candidato no Setor de Cadastramento Único na Divisão de Assistência Social). c) Demonstrativo de pagamento atualizado (Hollerith) de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar (trazer xerox). d) Apresentação dos documentos originais para fins de conferência: I. CPF e RG; II. Comprovante de Residência; III. Título de Eleitor; IV. Carteira de Trabalho original e trazer xerox do Último registro ou da carteira em branco) 4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo seleção de bolsista para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações. 4.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 4.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS 5.1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesseis) vagas para Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” no âmbito do Município de Nova Luzitânia, conforme houver necessidade. 6. DA LOTAÇÃO 6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 e 2.4 deste Edital. 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. e 2.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de bolsista no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frente de Trabalho Municipal”, pelo prazo de 9 (nove) meses. 6.3. Em caso de desistência será convocado se houver necessidade para lotação, o candidato classificado, segundo a ordem de

classificação. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. O bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, consiste no fornecimento de uma bolsa auxílio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, pelo prazo de 09 (nove) meses, além de seguro por acidentes pessoais. 7.2. Será disponibilizado 2 camisetas para cada bolsista, com a identificação do programa “Frente de Trabalho Municipal”, para serem usadas durante as atividades. 7.3. O bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses: I. Não comparecimento as atividades e faltas injustificadas; II. Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, com comparecimento mínimo de 85% das palestras e cursos; (máximo de 06 faltas injustificadas) III. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa; IV. Não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa; V. Conseguir recolocação profissional no mercado de trabalho; 7.4. O comportamento inadequado ocorre quando o beneficiário não cumpre as atividades a serem desenvolvidas, não cumprimento do horário, comportamento agressivo com o gestor e colegas. 7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia. Nova Luzitânia, 28 de janeiro de 2020. Ronivaldo Ribeiro Sanches Diretor da Divisão de Assistência Social

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA – SP  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/ 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA MASCULINO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”.

A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LUZITÂNIA, torna público o edital para a seleção de bolsista masculino para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, instituído pela Lei Nº 1.795, de 05/04/2018 e Decreto Nº 3.500 de 03/05/2018.

### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa “ Frente de Trabalho Municipal”, constituído no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, equilíbrio emocional e renda, para maiores de 18 anos,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 18 de 19

integrantes da população desempregada.

1.2. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Divisão Municipal de Assistência Social, objetivando temporariamente, fornecer renda, qualificação profissional e participação em trabalhos socioeducativos com Psicólogos e Assistentes Sociais, buscando a reinserção no mercado de trabalho.

1.3. A participação no Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego, não representa, em hipótese algum vínculo empregatício ou estatutário, eis que de caráter assistencial, temporário, formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

1.4. O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidas pela Divisão, deverá participar de cursos de qualificação profissional, alfabetização e palestras com Psicólogos e Assistentes Sociais, ou ainda em outras palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta lei.

### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A inclusão na “Frente de Trabalho Municipal”, obedecerá ao percentual de no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para beneficiário em cada gênero. Sendo assim, fez-se necessário esta nova seleção para bolsistas do gênero masculino após a seleção anterior (Edital 01/2018) ter esgotado os candidatos do gênero masculinos, seguindo normalmente a lista feminina vigente que ainda possui bolsistas para convocação.

2.2. O beneficiário do Bolsa Auxílio, somente poderá participar novamente, após esgotar a lista dos interessados inscritos.

2.3. A condição para o alistamento no programa, mediante seleção simples, será definida em regulamento, observados os seguintes requisitos:

I. Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego;

II. Residência e domicílio, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos, no município de Nova Luzitânia;

III. Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

IV. Não auferir renda per capita maior que meio salário mínimo;

V. Ter a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.4. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no programa

será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:

I. Maiores encargos familiares (número de filhos);

II. Mulheres como arrimo de família;

III. Maior tempo de desemprego;

IV. Pessoas da família enfermas;

V. Maior idade;

VI. No caso de empate, proceder sorteio;

2.5. A Divisão de Assistência Social solicitará informações as demais Divisões, sobre a demanda e necessidade de prestadores de serviços na Divisão, para decidir sobre o chamamento.

2.6. O processo de seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL” será executado pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia.

2.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2.8. O resultado da seleção do bolsista será publicado por ordem de classificação seguindo todos critérios deste edital, a partir das 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia. ([www.novaluzitania.sp.gov.br](http://www.novaluzitania.sp.gov.br)), bem como nos murais do Paço Municipal e Divisão de Assistência Social deste município.

2.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade dos Órgãos Públicos.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA

3.1. A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de atividade de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de quaisquer atividades que aumentam a possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

3.2. A jornada de atividade no programa será de 05 (cinco) horas diárias, com 05 (cinco) dias por semana, mais 01 (um) dia distribuído em curso de qualificação profissional com carga horária de até 03 (três) horas semanais para alfabetização ou palestras com Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada nos dias 04, 05 e 06 de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 24

Página 19 de 19

fevereiro de 2020, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, na Divisão de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Pereira Dias, 1959 - Centro, Nova Luzitânia.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

b) Folha Resumo do Cadastro Único (Deve ser retirado pessoalmente pelo candidato no Setor de Cadastramento Único na Divisão de Assistência Social).

c) Demonstrativo de pagamento atualizado (Hollerith) de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar (trazer xerox).

d) Apresentação dos documentos originais para fins de conferência:

I. CPF e RG;

II. Comprovante de Residência;

III. Título de Eleitor;

IV. Carteira de Trabalho original e trazer xerox do último registro ou da carteira em branco)

4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo seleção de bolsista para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesesseis) vagas para Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL" no âmbito do Município de Nova Luzitânia, conforme houver necessidade.

### 6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 e 2.4 deste Edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. e 2.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de bolsista no Programa Emergencial de

Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho Municipal", pelo prazo de 9 (nove) meses.

6.3. Em caso de desistência será convocado se houver necessidade para lotação, o candidato classificado, segundo a ordem de classificação.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL", consiste no fornecimento de uma bolsa auxílio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, pelo prazo de 09 (nove) meses, além de seguro por acidentes pessoais.

7.2. Será disponibilizado 2 camisetas para cada bolsista, com a identificação do programa "Frente de Trabalho Municipal", para serem usadas durante as atividades.

7.3. O bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:

I. Não comparecimento as atividades e faltas injustificadas;

II. Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, com comparecimento mínimo de 85% das palestras e cursos; (máximo de 06 faltas injustificadas)

III. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa;

IV. Não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa;

V. Conseguir recolocação profissional no mercado de trabalho;

7.4. O comportamento inadequado ocorre quando o beneficiário não cumpre as atividades a serem desenvolvidas, não cumprimento do horário, comportamento agressivo com o gestor e colegas.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Divisão de Assistência Social de Nova Luzitânia.

Nova Luzitânia, 28 de janeiro de 2020.

Ronivaldo Ribeiro Sanches

Diretor da Divisão de Assistência Social